ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Casa de Epitacio Pessoa

Gabinete Dep. José Luiz Júnior

PROJETO DE LEI Nº 993/98

AO EXPEDIENTE DO DIA
05 de 05 de 1998
Em 04 de 05 de 1998
Presidente

Reconhece de Utilidade Pública o 4S PROMENOR, na cidade de Campina Grande, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Entidade Beneficente 4S PROMENOR, na cidade de Campina Grande, PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

José Luiz Júnior
Deputado

JUSTIFICATIVA

O 4S PROMENOR, foi criada para a defesa e proteção à criança e ao adolescente, na forma da lei. Tem como objetivo geral assegurar à criança ao pré-adolescente e ao adolescente de "rua" de Campina Grande vida compatível com os direitos que lhe são afetos por lei, a partir da vivência de situações nas quais a democracia, a paz e a solidariedade sejam constantes, garantindo-lhe a justiça social, sem segregá-los e sim, integrando-os às atividades educacionais, culturais e ocupacionais existentes na comunidade.

O 4S PROMENOR, foi fundada com a ajuda do SENAI, SESI, SESC e SENAC, conforme preserve o Art. 90 do Estatuto da Criança e Adolescente, o 4S PROMENOR, tem como finalidade a execução de medidas protetivas ou sócio-educativas voltadas às crianças e ao adolescente que estejam nas mais diversas situações.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1998, Assembléia Legislativa do Estado, Casa de Epitácio Pessoa.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 05 / 05 / 98
Diretor da Ass. ao Plenário

José Luiz Júnior
Deputado

Ata nº 01/ 1995

Ata de Criação

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraiba, na Avenida Canal S/N - Edificio Agostinho Velloso da Silveira - FIEP, centro, reuniram-se representantes das instituições: **SENAI**: Alberto Borges de Araújo, brasileiro, natural de Niterói -RJ, casado, profissão: Professor, CPF: 173569117 - 87, RG: 80694960 - 8 IPF - RJ, Cargo: Diretor do SENAI, endereço residencial: Av. Floriano Peixoto nº 1823 Bairro: Santo Antônio; **SESI**: Raimundo Gerardo Lopes Freire, brasileiro, natural de Sobral - Ceará, viúvo, profissão: Economista, CPF: 002.538.124 - 53, RG: 24.519 - SSP/ PB, Cargo: Superitendente do SESI/ DR/ PB, endereço profissional: Av. Canal S/N - 3° e 4° andares - Edf. Agostinho Velloso da Silveira. CEP: 58100 - 310, endereço residencial: Rua Teixeira de Freitas, 733 - Centenário - CEP: 58108 - 610; **SENAC**: Dineusa Nunes Cameiro, brasileira, natural de Caruaru - Pe, casada, profissão: Técnica em Educação, CPF: 070.881.8334 -04, RG: 148.603 - SSP/ PB, endereço profissional: Des. Souto Maior, 291 - 4° andar, Centro, endereço residencial: Av. Pará, 406 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB; **SESC**: João Fernandes de Carvalho, brasileiro, natural de Alagoa Grande - PB, casado, profissão: Advogado, CPF: 023.977.654 - 20, RG: 91731 - SSP - PB, endereço profissional: Rua Des. Souto Maior, 291 - Centro, endereço residencial: Av. Buarque, 252 - Edificio Tapajós - Cabo Branco - João Pessoa; **FECOMÉRCIO**: José Marconi Medeiros de Souza, brasileiro, natural de Natal - RN, casado, profissão: Comerciante, CPF: 020.459.664 - 53, RG: 455.196, endereço profissional: Rua Barão do Triunfo, 416 - centro, endereço residencial: Av: São Gonçalo, 416 - Manaira. Para a criação do Programa 4S PROMENOR. Na ocasião foram emitidas diversas sugestões tendo sido discutidas as linhas gerais do Programa: realização de um censo dos meninos e meninas de rua do município, preparação de recursos humanos, integração com órgãos e instituições da comunidade: Governo Municipal, Governo Estadual, Universidades, Clubes de Diretores Lojistas, Associação Comercial, Instituto Euvaldo Lody, Clubes de Serviços e toda sociedade organizada. No momento foram também definidas as áreas de atuação do referido programa: Educação , Saúde, Lazer e Trabalho. A sessão foi presidida pelo presidente da Federação das Indústrias do Estado da Paraiba Dr. Francisco de Assis Benevides Gadelha, idealizador do Programa em pauta que designou como Secretária desta reunião a Sr.ª Iara Fontes de Góes. Após as discussões o Coordenador agradecendo a presença de todos, afirmou que iria adotar as providências necessária para criação e funcionamento da nova entidade, para fins de direito. Estiveram ainda presentes a reunião: Creuzolita de Almeida Cavalcante, Maria Luiza Clementino, Maria do Socorro de Amorim Araújo, Renato Dias dos Santos, Gerarda Xavier Nunes, Antônio Marcos, Maria Eliane de Azevêdo, Gilka Ferreira Pequeno, José Batista Sousa, Maria Emília Batista de Brito Lira, Evanilza Gonçalves Ribeiro, Jorge M. Damasceno, Josefa Lineusa de Melo Lopes, Adaize de Lyra Batista, Maria Hildete Torres Gabriel, Maria Berenice de Figueiredo Lopes, Severina Vilela de Brito Lira, Sávia Maria da Trindade Moura. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que eu, na condição de secretária, lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por todos os presentes. Campina Grande, vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. Iara Fontes de Góes, Alberto Borges de Araújo, Raimundo Gerardo Lopes de Freire, Dineusa Nunes Cameiro, João Fernandes de Carvalho, José Marconi Medeiros de Souza, Francisco de Assis Benevides Gadelha, Creusolita de Almeida Cavalcanti, Maria Luiza Clementino, Maria do Socorro Amorim Araújo, Renado Dias dos Santos, Gerarda Xavier Nunes, Antônio Marcos, Maria Eliane de Azevêdo, Gilka Ferreira Pequeno, José Batista Sousa, Maria Emília Batista de Brito Lira, Evanilza Gonçalves Ribeiro, Jorg M. Damasceno, Josefa Lineusa de Melo Lopes, Adaize de Lyra Batista, Maria Hildete Torres Gavriel, Maria Berenice de Figuedireda Lopes, Severina Vilela de Brito Lira, Sávia Maria de Trindade Moura.

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVENTUARIA REGISTRAL
** AUTENTICAÇÃO **
Certifico que a presente copia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 27 de 11 de 1995

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Este documento é uma cópia fidedigna do original, lavrado em livro próprio.
Campina Grande, 24 de Outubro de 1995.

Iara Fontes de Góes

Ata nº 02/ 96

Ata de Aprovação do Estatuto e Formação da Diretoria

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 1996 nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Avenida Canal S/N Edifício Agostinho Velloso da Silveira, centro, reuniram-se em Assembléia os Sócios Fundadores do 4S PROMENOR: **FIEP**: Francisco de Assis Benevides Gadelha, brasileiro, natural de Sousa - PB, casado, profissão: Engenheiro Civil, CPF: 041.813.874 - 53, RG: 369.651, endereço profissional: Av. Canal S/N - José Pinheiro - CEP: 58100 - 310, endereço residencial: Av. Getúlio Vargas, 842 - centro - CEP: 58101 - 000; **FECOMERCIO**: José Marconi Medeiros de Souza, brasileiro, natural de Natal - RN, casado, profissão: Comerciante, CPF: 020.459.664 - 53, RG: 455.196, endereço profissional: Rua Barão do Triunfo, 416 - centro, endereço residencial: Av. São Gonçalo, 416 - Manaíra; **SENAI**: Alberto Borges de Araújo, Brasileiro , natural de Niterói -RJ , casado , profissão: Professor , CPF: 173569117 - 87, RG: 80694960 - 8 IPF - RJ, cargo: Diretor do SENAI, endereço residencial: Av. Floriano Peixoto nº 1823 Santo Antônio; **SESI**: Raimundo Gerardo Lopes Freire, brasileiro, natural de Sobral - Ceará, viúvo, profissão: Economista, CPF: 002.538.124 - 53, RG: 24.519 - SSP/ PB, cargo: Superintendente do SESI/ DR/ PB, endereço profissional: Av. Canal S/N - 3º e 4º andares - Edf. Agostinho Velloso da Silveira. CEP: 58100 - 310, endereço residencial: Rua Teixeira de Freitas, 733 - Centenário - CEP: 58108 - 610; **SENAC**: Dineusa Nunes Carneiro, brasileira, natural de Caruaru - PE, casada, profissão Técnica em Educação, CPF: 070.881.8334 -04, RG: 148.603 - SSP/ PB, endereço profissional: Des. Souto Maior, 291 - 4º andar Centro, endereço residencial: Av. Pará, 406 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB e **SESC**: João Fernandes de Carvalho, brasileiro, natural de Alagoa Grande - PB, casado, profissão: Advogado, CPF: 023.977.654 - 20, RG: 91731 - SSP - PB, endereço profissional: Rua Des. Souto Maior, 291 - centro, endereço residencial: Av. Buarque, 252 - Edifício Tapajós - Cabo Branco - João Pessoa com a finalidade de aprovar o Estatuto da Entidade e de eleger e dar posse aos membros da Diretoria provisória, presidiu os trabalhos o Dr. Francisco de Assis Benevides Gadelha que designou a Dr.ª Iara Fontes de Góes para secretariar a sessão de trabalho. Iniciando os trabalhos o Presidente solicitou dos presentes que fosse lido e discutido o Estatuto pelo qual será regido a Entidade, embora o mesmo já houvesse sido anteriormente entregue a cada um dos participantes para uma análise preliminar com vistas a possíveis alterações. Depois de devidamente examinado, foi aprovado por unanimidade, o Estatuto que, para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir o Senhor Presidente declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos nomes para os cargos de Diretoria. Após a apresentação de nomes foi feita uma discussão e em seguida a aprovação dos indicados. Ficando assim constituída a Diretoria: **Diretora Executiva**: Iara Fontes de Góes, brasileira, natural de Aracajú - Sergipe, casada, profissão: Orientadora Educacional, endereço residencial: Av. Floriano Peixoto, 1823 Santo Antônio, RG: 8.419.308./ SSP - SP, CPF: 843.290.098 - 20, **Diretora Técnica:** Maria do Socorro de Amorim Araújo, brasileira, viúva, profissão: Assistente Social, R.G: 586.109 SSP/ PB, endereço residencial: Rua Monte Conde Bonfim nº169 Palmeira, endereço profissional: Rua Paulo de Frontim nº 168 Centro - Campina Grande - PB, **Diretor Financeiro:** Jorge Messias Damasceno, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, profissão: Advogado, R.G: 894. 803. SSP/ PB, CPF: 395.834.814 - 91, endereço residencial: r- Manoel Leonardo Gomes nº 451 Jardim Paulistano, endereço profissional: Avenida Canal S/ N 4º andar, Edifício Agostinho Velloso da Silveira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que eu, na condição de secretária, lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por todos os presentes. Campina Grande, seis de março de mil novecentos e noventa de e seis. Em tempo - onde se lê Iara Fontes de Góes, brasileira, natural de Aracajú, leia-se Iara Fontes de Góes, brasileira, natural de Riachão dos Dantas. E ainda, que os eleitos foram empossados após a escolha dos nomes. Em 06 (seis) de março de 1996. Iara Fontes de Góes.Francisco de Assis Benevides Gadelha, José Marconi Medeiros de Souza, Alberto Borges de Araújo, Raimundo Gerardo Lopes de Freire, Dineusa Nunes Carneiro, João Fernandes de Carvalho, Maria do Socorro Amorim Araújo, Jorge Messias Damasceno

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL *
** A U T E N T I C A C O **
Certifico que a presente copia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 07 de 08 de 1997

Este documento é uma cópia fidedigna do original, lavrado em livro proprio.
Campina Grande, 06 de Março de 1996.

Iara Fontes de Góes

Ata n°03/ 1996

Assembléia Geral Representativa

Aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Campina Grande, Paraíba, na Avenida Canal S/N- Edifício Agostinho Velloso da Silveira FIEP , reuniram-se os membros que compõem a Assembléia Geral do 4S PROMENOR: **Dr. Francisco de Assis Benevides Gadelha**, brasileiro, natural de Sousa - PB, casado, profissão: Engenheiro Civil, CPF: 041.813.874 - 53, RG: 369.651, endereço profissional: Av. Canal s/n - José Pinheiro ; CEP: 58100 - 310, endereço residencial: Av. Getúlio Vargas, 842 - Centro - CEP: 58101 - 000; **Dr. Alberto Borges de Araújo**, brasileiro , natural de Niterói -RJ , casado, profissão: Professor, CPF: 173569117 - 87, RG: 80694960 - 8 IPF - RJ, cargo: Diretor do SENAI, endereço residencial: Av. Floriano Peixoto n° 1823 Santo Antônio;**Dr. Raimundo Gerardo Lopes Freire**, brasileiro, natural de Sobral - Ceará, viúvo, profissão: Economista, CPF: 002.538.124 - 53, RG: 24.519 - SSP/ PB, cargo: Superintendente do SESI/ DR/ PB, endereço profissional: Av. Canal S/N - 3° e 4° andares - Edf. Agostinho Velloso da Silveira. CEP: 58100 - 310, endereço residencial: Rua Teixeira de Freitas, 733 - Centenário - CEP: 58108 - 610; **Dineusa Nunes Carneiro**, brasileira, natural de Caruaru - PE, casada, profissão: Técnica em Educação, CPF: 070.881.8334 -04, RG: 148.603 - SSP/ PB, endereço profissional: Des. Souto Maior, 291 - 4° andar, centro, endereço residencial: Av. Pará, 406 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB; **José Marconi Medeiros de Souza**, brasileiro, natural de Natal - RN, casado, profissão: Comerciante, CPF: 020.459.664 - 53, RG: 455.196, endereço profissional: Rua Barão do Triunfo, 416 - centro, endereço residencial: Av. São Gonçalo, 416 - Manaíra; **Creuzolita de Almeida Cavalcante**, brasileira, casada, profissão: Professora, CPF: 098.494.934 - 49, RG: 111-165 PB, endereço residencial: Rua João Alves de Lira, 1210 - Prata, para escolha de Conselheiros que deverão integrar respectivamente: um Conselheiro Fiscal e o outro Conselheiro Administrativo da Entidade. A sessão foi presidida pela Sr.ª Iara Fontes de Góes e secretariada por Adaize de Lyra de Batista. Inicialmente a Presidente informou o andamento das atividades do 4S PROMENOR ouvindo avaliações das ações em desenvolvimento e sugestões. Em seguida declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de Conselheiro nos colegiados anteriormente mencionados, após um período de apresentação e discussão de nomes foram aprovados para, integrantes Conselhos, na condição de Conselheiro eleito pela Assembléia, os seguintes nomes: Conselho Fiscal - **Maria Luiza Clementino**, Conselho Administrativo - **Evandy Barros**. Os referidos nomes foram aprovados por unanimidade dos participantes da reunião. Em seguida os eleitos foram empossados neste ato. A Presidente agradecendo a presença de todos e não havendo nada mais a tratar deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim Iara Fontes de Góes e os demais presentes. Campina Grande, nove de outubro de mil novecentos e noventa e seis. Iara Fontes de Góes, Francisco de Assis Benevides Gadelha, Alberto Borges de Araújo, Raimundo Gerardo Lopes Freire, Dineusa Nunes Carneiro, João Fernandes de Carvalho, José Marconi Medeiros de Souza, Creusolita de Almeida Cavalcante, Adaize de Lyra Batista, Maria Luiza Clementino, Evandy Barros.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
** AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 07 de 10 de 1996

Este documento é uma cópia fidedigna do original, lavrado em livro próprio.
Campina Grande, 09 de Outubro de 1996.

Iara Fontes de Góes

O 4S PROMENOR
ESTATUTO

Capítulo I
Da natureza, denominação, sede, foro e duração

ART. 1.° O 4S PROMENOR é uma entidade não-governamental de Defesa e Proteção à criança e ao adolescente, na forma da lei. É uma instituição civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, de acordo com o art. 18 do Código Civil Brasileiro, com a constituição Brasileira de 1988 e lei 8.009/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pela Federação da Indústria do Estado da Paraíba (FIEP) com a participação do comércio (FECOMÉRCIO)

Parágrafo Único: A denominação desta Entidade adota a sigla 4S PROMENOR. Essa denominação corresponde às iniciais das siglas das instituições fundadoras acrescida da palavra PROMENOR.

I. SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)
II. SESI (Serviço Social da Indústria)
III. SESC (Serviço Social do Comércio)
IV. SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)

ART. 2°. O 4S PROMENOR é uma entidade não-governamental sob forma de Sociedade Civil, congregando inicialmente o SENAI, o SESI, o SESC e o SENAC.

Parágrafo único: Posteriormente poderão fazer parte da entidade outros órgãos e/ou instituições, bem como pessoas físicas que atendam às exigências do 4S PROMENOR.

ART. 3°. O 4S PROMENOR como entidade é dotada de personalidade jurídica, com sede e foro na cidade de Campina Grande, PB. Tem caráter educativo assistêncial, sem cunho oficial, racial ou confessional.

ART. 4°. A entidade reger-se-á por este instrumento, pelo Regimento Interno e pela legislação específica.

REGINA FRANCA ISIDRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
** AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente copia e' reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Campina Grande(PB) 27 de 01 de 1997

CAPÍTULO II
Da finalidade e objetivos

Seção I
Da Finalidade

ART. 5°. Conforme prescreve o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o 4S PROMENOR, " tem como finalidade a execução de medidas protetivas ou sócio-educativas voltadas às crianças e ao adolescente que estejam nas mais diversas situações"

Seção II
Do Objetivo Geral

ART. 6°. O 4S PROMENOR tem como objetivo geral assegurar à criança, ao pré-adolescente e ao adolescente de "rua" de Campina Grande vida compatível com os direitos que lhes são afetos por lei, a partir da vivência de situações nas quais a democracia, a paz e a solidariedade sejam constantes; garantindo-lhe a justiça social, sem segregá-los e sim, integrando-os às atividades educacionais, culturais e ocupacionais existentes na comunidade, visando-a:

a) Manter uma sede em permanente atividade;
b) Identificar e manter entrosamento com entidades que desenvolvam programas de educação e bem-estar da criança, pré-adolescente e do adolescente no Brasil e no exterior;
c) Buscar a colaboração ou cooperação de entidades especializadas;
d) Desenvolver projetos com vistas ao aperfeiçoamento da sociedade civil organizada, no que concerne à criança, ao pré-adolescente e ao adolescente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

Seção III
Dos Objetivos Específicos

ART. 7°. O 4S PROMENOR tem como objetivos específicos:
a) Mobilizar e organizar a sociedade para a participação consciente, competente, cooperativa, permanente e solidária em defesa da criança, do pré-adolescente e do adolescente de "rua" da cidade de Campina Grande/ Paraíba;
b) Adequar as práticas educacionais às condições de vida da criança, do pré-adolescente e do adolescente "marginalizados", como base para um trabalho espontâneo, criativo e produtivo;
c) Promover a realização de atividades inerentes às práticas sociais, prioritariamente, nas áreas de saúde, educação e lazer;
d) Cooperar com órgãos e/ou instituições que atuem junto à criança, ao pré-adolescente e ao adolescente, no exame, estudo e solução de questões pertinentes, sempre que se façam necessários;
e) Realizar estudos, projetos, programações e pesquisas, quer por iniciativa própria, quer por solicitação de outros órgãos e/ou instituições;
f) Promover a capacitação e/ou aperfeiçoamento de recursos humanos para atender às atividades dos projetos;
g) Receber doações e/ou auxílio para o cumprimento e realização de sua finalidade e objetivos;
h) Utilizar pessoal técnico e administrativo dos 4S, colocados à sua disposição, sem ônus para os projetos pertinentes à entidade;
i) Exercer suas atividades, preferencialmente utilizando o potencial dos recursos humanos do SESI, SENAI, SENAC, SESC bem como da UEPB, através dos órgãos competentes desta Universidade;
j) Definir, de forma clara e prévia, as responsabilidades, encargos, obrigações e direitos dos conveniados.

ART. 8°. Para o atendimento aos objetivos estabelecidos nos diversos projetos que integram o 4S PROMENOR, poderá a entidade:
a) Contratar, na forma da legislação em vigor, pessoal técnico e administrativo de que necessitar para o desempenho de suas atribuições e de seus serviços especiais na forma da lei;
b) Estabelecer e formar convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos com órgãos públicos, empresas privadas e de economia mista, instituições similares e outras entidades nacionais e/ou internacionais para o atendimento à clientela do projeto;
c) Efetuar operações, junto às organizações bancárias públicas e/ou privadas, de acordo com os convênios assinados entre as unidades conveniadas
d) Promover a realização de cursos, encontros, seminários e eventos similares de natureza educacional e cultural.

ART. 9°. Para o cumprimento de suas responsabilidades e de acordo com as finalidades expressas nos seus objetivos , o 4S PROMENOR contará inicialmente com as seguintes parcerias:
a) UEPB (Universidade Estadual da Paraíba)
b) Congregação da Filhas de Maria da Imaculada Conceição (Mantedora do Colégio Santa Bernadete);
c) CDL (Clube dos Diretores Lojistas de Campina Grande)
d) Associação Comercial

REGINA FRANCA ISIDRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 02 de 05 de 1997

e) IEL (Instituto Euvaldo Lody)

Parágrafo único: A entidade estará aberta para o estabelecimento de parcerias que atendam às especificidades de seus objetivos e metas.

Capítulo III
Dos Órgãos Constituintes

ART. 10. São órgãos constituintes da entidade:
I. Órgãos de administração Superior
II. Órgãos Executivos.

Seção I
Dos órgãos de Administração Superior

ART. 11. São órgãos de Administração Superi
I. Assembléia Representativa
II. Conselho Administrativo
III. Conselho Fiscal

* REGINA FRANCA ISIDRO - CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL *
AUTENTICO
Certifico que a presente copia é reprodução fiel
original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 01 de 03 de 1997

SubSeção I
Da Assembléia Representativa

ART. 12. A Assembléia Geral Representativa, órgão de deliberação máxima, será constituída de:
I) Sócios Efetivos da Entidade
II) 1 (um) representante dos Membros Parceiros
III) 1 (um) representante dos Membros Colaboradores
IV) Representantes dos Membros Assistidos, nas suas modalidades:

- a) Menor: 1(um) representante
- b) Família: 1(um) representante
- c) Um educador (a) indicado(a) pelo o Conselho Administrativo

Parágrafo Único: Os representantes de que tratam os itens II, III e IV do artigo serão eleitos entre os seus pares, em sessões específicas para tal fim convocadas e sob a orientação dos coordenadores de projetos e sob a presidência do Diretor.

ART. 13. À Assembléia Geral Representativa compete:
a) Eleger 1(um) membro para integrar o Conselho de Administração e 1(um) para o conselho Fiscal;
b) Analisar e aprovar os Planos de Trabalho dos diversos projetos inerente à Entidade;
c) Analisar e aprovar os relatórios anuais do Programa;
d) Analisar e aprovar o Balanço Geral da Entidade;
e) Aprovar alterações neste Estatuto, na forma da lei;
f) Deliberar quanto à cessão de bens móveis da Instituição;
g) Deliberar sobre o recebimento de doações com encargos;
h) Convocar extraordinariamente reuniões do Conselho Administrativo;
k) Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária;
l) Reunir-se em caráter ordinário, anualmente;
i) Reunir-se extraordinariamente, sempre que se fizer necessário;
j) Aprovar o Regimento Interno da Entidade.
K) Eleger sócios beneméritos;
l) Eleger sócios efetivos

SubSeção II
Do Conselho Administrativo

ART. 14. O Conselho Administrativo, órgão consultivo e deliberativo como órgão delegado da Assembléia Representativa, será constituido dos seguintes membros:
a) O Diretor da Entidade ;
b) Representantes de cada uma das instituições que compõem o 4S;
c) 01(um) conselheiro eleito pela Assembléia Representativa, dentro de seus membros.

ART. 15. Ao conselho Administrativo compete decidir sobre os seguintes assuntos:.
a) Autorizar a aquisição de bens móveis, com ônus para a entidade;
b) Analisar o(s) relatório(s), relativos a cada exercício, encaminhando-os à Assembléia Representativa com parecer;
c) Analisar o Balanço Geral da entidade, encaminhando-o à Assembléia Representativa com parecer;
d) Aprovar os planos de expansão das atividades de cada projeto;
e)Autorizar ao coordenador firmar convênios, acordos e contratos relacionados à entidade.
f) Analisar alterações propostas neste Estatuto e encaminhá-las à Assembléia Geral Representativa com parecer;
g) Acompanhar a execução de acordos e convênios relacionados às ações e atividades da entidade;
i) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
j)Fixar diretrizes para a entidade de acordo com a legislação em vigor;
k) Indicar um educador (a) para integrar a Assembléia Representativa.

Parágrafo 1°.: O conselho somente poderá deliberar com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros;

Parágrafo 2°: As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes à reunião , para tal fim convocados

Parágrafo 3°: A presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo coordenador geral da entidade;

Parágrafo 4°: À presidência do Conselho Administrativo é facultado exercer o voto de qualidade.

Subseção III
Do Conselho Fiscal

ART. 16. O Conselho Fiscal será constituído de representantes dos 4S como instituições fundadoras da Entidade que desenvolvem atividades junto às áreas especificas do programa : 1 (um) Coordenador de projeto, Diretor Executivo e 1 (um) Conselheiro eleito pela Assembléia Representativa.

ART. 17. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pela Assembléia Representativa, pelo Conselho Administrativo ou pelo Diretor Executivo da Entidade.

ART. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar os atos pertinentes aos órgãos executivos que compõem a entidade, a partir dos seguintes procedimentos.

I. Informalmente, através de observações sistemáticas e/ou assistemáticas das ações e atividades desenvolvidas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — Assessoria ao Plenário — Estado da Paraíba

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICACAO
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'
Campina Grande(PB) 07/08 de 19 97
14.094

II. Análise dos diversos documentos produzidos e necessários ao funcionamento da entidade, a exemplo de: planos de trabalho e relatórios.
III. Documentos relacionados às receitas e despesas da entidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexe-se ao Plenário
Estado da Paraíba
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGINA FRANCA ISIDRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 02 de 5 de 17

Seção II
Dos órgãos Executivos

ART. 19. São órgãos Executivos:
I. Os Projetos
II. Diretoria
III. Coordenação
IV Secretaria

SubSeção I
Dos Projetos

ART. 20. As ações da entidade são desenvolvidas através de Projetos Comunitários que têm como princípios norteadores:

a) O homem como o sujeito das práticas sociais;
b) O exercício pleno da cidadania;
c) A integração, a solidariedade e a cooperação.

ART. 21. Os projetos que compõem a entidade são:

a) Educação para cidadania
b) Educar: pelo Lazer
c) Saúde: Ações preventivas e curativas
d) Trabalho: aspecto da cidadania.

ART. 22. Os projetos são desenvolvidos mediante o estabelecimento de parcerias com outras instituições sociais, oficiais e/ou particulares, firmadas através de convênios..

Parágrafo Único: Para efetivação das atividades dos projetos, são estabelecidos convênios com instituições formadoras de recursos humanos, tendo como objeto engajamento de estagiários nas diversas modalidades de trabalho, conforme área especifica de cada um

I.: Os convênios de que trata o parágrafo são operacionalizados mediante ações do IEL(Instituto Euvaldo Lody)

II.: Conforme prescrição legal, o estágio não acarreta vínculo empregatício, mesmo se remunerado.

ART. 23. O detalhamento dos Projetos faz parte do Plano global da Entidade.

SubSeção II
Da Diretoria

ART. 24. A Diretoria é constituída de representantes indicados pelos 4 (S) como instituições fundadoras e compreende:

I - Diretoria Executiva - **Iara Fontes de Góes**
II - Diretoria Técnica - **Maria do Socorro de Amorim Araújo**
III - Diretoria Financeira - **Jorge Messias Damasceno**

§ 1° - Os cargos da Diretoria serão ocupados a partir de uma eleição entre os representantes das Instituições Fundadoras: FIEP, SENAI, SESI, SESC e SENAC.

§ 2° - A duração do mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos permitindo-se a reeleição por 01 (uma) vez consecutiva.

ART. 25. O Diretor Executivo é o representante legal da entidade.

ART. 26. Compete à Diretoria:
a) Gerir todas as ações e atividades desenvolvidas e em desenvolvimento ao longo da operacionalização aos projetos;
b) Acompanhar, supervisionar e avaliar as ações e atividades dos projetos que compõem o Programa Geral da Entidade sempre que se fizer necessário;
c) Presidir os conselhos que compõem a Entidade;
d) Administrar, acompanhar e avaliar os programas de capacitação de recursos humanos da entidade;
e) Administrar os recursos materiais da Entidade;
f) Exercer as demais atribuições inerentes à função;
g) Firmar convênios, acordos e contratos após autorização do Conselho Administrativo;
h) Aprovar viagens e visitas técnicas de interesse da entidade.

SubSeção III
Da Coordenação

ART. 27. A coordenação é constituída das coordenações dos Projetos das áreas integrantes do Programa Geral: Educação, Saúde, Lazer e Trabalho.

ART. 28 . Compete à Coordenação de cada Projeto:
a) Selecionar pessoal qualificado e habilitado a integrar-se ao Programa e encaminhá-los à Diretoria Executiva para providências;
b) Desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades planejadas, conforme plano de trabalho estabelecido;
c) Operacionalizar as ações do projeto de forma integradora e interdisciplinar;
d) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos realizados em parceria com outros órgãos e /ou instituições;
e) Sugerir ações, atividades, recursos e outros aspectos que se façam necessários ao aprimoramento do projeto e/ou programa;
f) Participar das reuniões para as quais for convocado(a);
g) Executar as tarefas que lhes forem atinentes, trabalhando de comum acordo com a Diretoria Executiva;
h)Os coordenadores executivos são designados pelas instituições fundadoras, ouvida a Diretoria.

SubSeção IV
Da Secretaria

ART. 29. A secretaria será exercida por um secretário e auxiliares.

ART. 30. Compete à Secretaria:
- Redigir e lavrar atas das reuniões da Assembléia Representativa da Diretoria e dos Conselhos da Entidade;
- .Responsabilizar-se pelos os serviços de expediente, arquivo, fichários e de almoxarifado, mantendo-os atualizados;
- Elaborar relatório anual do serviço, recebendo e encaminhando os relatórios dos demais órgãos da Entidade:

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL *
** AUTENTICAÇÃO **
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 07 de 01 de 19 14.098

- Responsabilizar-se pela organização e registro de ponto dos funcionários da entidade, bem como dos estagiários de outras instituições, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos serviços de Tesouraria e Contabilidade.

CAPÍTULO IV
Dos Sócios e Membros da Entidade

ART. 31. Os Sócios e/ou membros da instituição são classificados nas modalidades a seguir especificadas:

I.) Sócios Efetivos: São considerados sócios efetivos as Instituições fundadoras, através de seus representantes e aqueles que, por decisão da Assembléia Representativa, sejam elevados a esta categoria.
II.) Sócios Beneméritos: São as pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuem financeiramente ou através de doações para Entidade.
II.) Membros Parceiros: São as pessoas físicas ou jurídicas que se integram à entidade no desenvolvimento de projetos, assumindo as responsabilidades estabelecidas mediante convênio.
III.) Membros Colaboradores: São pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuem nos trabalhos desenvolvidos pela entidade, podendo ser convidados pela coordenação para exercer atribuições específicas.
V) Membros Assistidos:
- menores entre 05 (cinco) a 18 (dezoito) anos assistidos pela Entidade.
- Familiares dos menores assistidos pela Entidade.

Parágrafo Único: O membro colaborador, após prestar serviços relevantes à instituição, reconhecidos pela Assembléia Representativa, poderá ser indicado pelo Diretor Executivo para a categoria de membro efetivo.

ART. 32. Os sócios e os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

CAPÍTULO V
Do Regime de Funcionamento

ART. 33. O 4S PROMENOR desenvolve suas atividades através de Núcleos comunitários, visando atender de forma descentralizada à Clientela.

ART. 34. Conforme resultado de um censo realizado, o 4S PROMENOR funcionará a partir da instalação de seus núcleos nos seguintes bairros da cidade de Campina Grande:

I - Bairro da Palmeira
II - Bairro de Bodocongó
III -Bairro de José Pinheiro
IV- Bairro do Catolé

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVENTUARIA NOTARIAL E REGISTRAL *
AUTENTICADO
Certifico que a presente copia é reprodução fiel original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 07 de 08 de 1999

ART. 35. O 4S PROMENOR é responsável pela manutenção de seus núcleos comunitários, bem como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a criança e adolescente (Lei 8069/ 1990).

ART. 36. De acordo com as prescrições da Lei Federal 8069/ 1990 do Estatuto da Criança e Adolescente, art. 90, o 4S PROMENOR adota inicialmente os regimes de:
I - Orientação e apoio sócio-familiar;
II- Apoio sócio-educativo em meio aberto;
III- Colocação familiar

ART. 37. Os Regimes previstos neste capitulo são aplicados isolado ou cumulativamente, conforme a necessidade emergencial e/ ou circunstancial.

ART. 38. Quando da aplicação dos Regime são considerados as necessidades pedagógicas, priorizando-se aqueles que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

ART. 39. No atendimento aos regimes adotados pelo 4S PROMENOR são tomadas as seguintes medidas:

I - contatos constantes com pais ou responsáveis, através de entrevistas, reuniões e visitas domiciliares.;
II - orientação, apoio e acompanhamento;
III- matrícula do menor em estabelecimento oficial de ensino;
IV- inclusão do menor e da família em programa de apoio à família, à criança e ao adolescente;
V- tratamento médico- dentário e acompanhamento psicológico em regime aberto para família e o menor;
VI- oferecimento de atividades físico-recreativas;
VII- Oferecimento de atividades de lazer orientado
VIII- Oferecimento de oportunidades ocupacionais para adolescentes maiores de 14 anos de idade e familiares.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio

ART. 40. O patrimônio social da instituição será constituído de:

a) Bens móveis, imóveis e semoventes, títulos e direitos que lhes sejam doados e/ou adquiridos com recursos próprios.
b) Bens e direitos que lhe forem incorporados mediante a lei.
c) Contribuições de entidades públicas e/ou entidades privadas, bem como de pessoas físicas.
d) Receitas diversas

§ 1°: Não constitui patrimônio da Entidade os bens pertencentes às instituições fundadoras da entidade.

§ 2°: Não são considerados bens patrimoniais da entidade aqueles cedidos e/ou emprestados para fins apenas de uso, bem como as instalações pertencentes a outros órgãos e/ou instituições conveniadas.

ART. 41. A entidade poderá receber, além de contribuições financeiras, outras que lhes sejam destinadas, inclusive materiais e serviços.

ART. 42. As doações conferidas à entidade que impliquem em encargos, somente poderão ser incorporadas ao patrimônio social mediante aprovação do Conselho Administrativo.

ART. 43. Os recursos financeiros da entidade provenientes de quaisquer origem serão depositados em estabelecimento bancário, movimentados confiantemente pela Diretoria e secretário.

ART. 44. A oneração ou alienação de bens patrimoniais da entidade somente poderá ocorrer após aprovação prévia do Conselho Administrativo e da Assembléia Representativa, observando-se o que está estabelecido neste Estatuto

CAPÍTULO VII
Da Extinção

Da Extinção ou Fusão:

REGINA FRANCA ISIDRO - SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICACAO
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Campina Grande(PB) 04 de 07 de 17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

	VALIDO ATE 30/06/1998	NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.025.990/0001-48
		ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5
NATUREZA JURIDICA 302-6 ASSOCIACAO		CPF DO RESPONSÁVEL 843.290.098-20
ORGAO DA RF 0430101 - CAMPINA GRANDE		
NOME EMPRESARIAL PROGRAMA 4S PROMENOR		
NOME DE FANTASIA 4S PROMENOR		
LOGRADOURO RUA NILO PECANHA	NUMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 58108-820 / BAIRRO / DISTRITO PRATA	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB

DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

11/08/1997 AS 14:50:50 16632 - 8

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL *
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente copia e' reprodução fiel
original que me foi exibido. Dou fe'
Campina Grande(PB) 13 de 08 de 1997 490

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
5º Ofício de Notas
Titular: Regina Franca Isidro
Campina Grande - PB

ART. 45. O 4S PROMENOR somente será extinto quando for verificada total impossibilidade de permanecer realizando as ações a que se propõe e o atendimento aos objetivos sociais para o qual foi criado.

ART. 46.A extinção do 4S PROMENOR requer prévia decisão de ¾ (três quartos) dos integrantes da Assembléia Geral Representativa em reunião especialmente convocada para esse fim.

ART. 47. Verificada a hipótese de extinção, e após o atendimento aos engargos e responsabilidade assumidos, os bens patrimoniais serão doados a entidade(s) similar(es), sem fins lucrativos, mediante compromisso da entidade receptora de conservá-los na cidade em que estiverem sendo visados.

Parágrafo Único: Ocorrendo a fusão do 4S PROMENOR com outra instituição, por decisão de sua Assembléia Representativa, será transferido para a instituição sucessora do patrimônio inclusive o ativo e o passivo.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais.

ART. 48. O 4S PROMENOR tem o seu funcionamento estabelecido através de núcleos comunitários nos quais são desenvolvidas as atividades dos projetos pertinentes à entidade nas áreas de: educação, saúde, lazer e trabalho.

Parágrafo Único: Os núcleos comunitários, de que trata o caput. do artigo, funcionam em bairros da cidade, selecionados a partir de um censo realizado para diagnose da situação da criança e do adolescente de "rua" do município.

Parágrafo Único: Cada projeto, enunciado no caput do artigo, realiza suas ações e atividades mediante proposta de trabalho onde estão estabelecidos: justificativa, metas , objetivos, bases das ações, forma de operacionalização, metodologia, pressupostos básicos, recursos e avaliação.

ART. 49. O título de Sócio Benemérito, mencionando no artigo 29 inciso IV, deste estatuto, será concedido pela Assembléia Geral Representativa, com um quorum mínimo de 50% mais um de seus membros presentes em reunião para tal fim convocada.

§ 1°.: O título referido no caput do artigo somente será concedido quando atendidas as condições estipuladas no artigo. 29, inciso IV.

§ 2° .: O título mencionado no caput do artigo poderá ser outorgado mediante propostas de um ou mais membro da entidade

ART. 50. A Entidade aplicará integralmente seus recursos no atendimento às finalidades e aos objetivos dos vários projetos em desenvolvimento, em beneficio do s Membros Assistidos.

§1°.: Será vedada à entidade distribuição, sob qualquer pretexto, de lucros, bonificações ou vantagens aos seus membros.

§ 2°.: Será vedada a concessão de remuneração, gratificação ou pró-labore aos representantes dos órgãos deliberativos, normativos e consultivos da entidade pelas tarefas exercidas nas respectivas funções nesses órgãos.

ART. 51. Os representantes dos órgãos normativos, consultivos e deliberativos executivos da entidade poderão realizar viagens, visitas técnicas e similares, desde que aprovado pela coordenação gera

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGINA FRANCA ISIDRO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente copia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) ___ de ___ de 19 ___

1°. : As despesas referentes a viagens, visitas técnicas e similares, conforme caput. do artigo, serão de responsabilidade da entidade

2°.: Os representantes dos órgãos deliberativos normativos e consultivos da instituição poderão ser reembolsados de despesas de viagens, quando realizadas a serviço e precedida da autorização do Diretor Executivo

ART. 52. Os membros da entidade não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ART. 53. Cada órgão, setor e/ou projeto que integra a entidade elaborará anualmente o plano de trabalho a ser operacionalizado ao longo do exercício, em consonância com o plano global, e o encaminhará à Diretoria Executiva para providências.

ART. 54. Não é permitido o voto por procuração nos órgão colegiados

ART. 55. Os Sócios fundadores poderão indicar ao Conselho administrativo os seus substitutos.

Parágrafo Único: sobre a aceitação da indicação objeto deste artigo decidirá o colegiado por maioria absoluta.

ART. 56. O 4S PROMENOR é o único responsável por seus compromissos e obrigações não os assumindo, sequer subsidiariamente, os sócios fundadores, sócios efetivos, os componentes da Diretoria ou dos Colegiados, Coordenadores ou quaisquer outra pessoa a ele vinculada.

ART. 57. Os Representantes de todos os cargos eletivos são eleitos através de maioria absoluta.

ART. 58. As atividades, que visam a preparação para o trabalho e/ ou qualquer outra forma profissionalizante, são destinadas exclusivamente a familiares ou maiores de 14 anos.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Transitórias.

ART. 59. A Diretoria terá o prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data da aprovação deste estatuto pelo Conselho da Criança e do Adolescente de Campina Grande, para elaborar e submeter a apreciação da Assembléia Representativa o Regimento Interno do 4S PROMENOR.

ART. 60. Este Estatuto somente poderá ser modificado, após um prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de sua aprovação ouvido o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Campina Grande e por deliberação da Assembléia l Representativa.

Parágrafo Único: As modificações de que trata o caput do artigo só serão implantadas após a aprovação pela referida Assembléia

ART. 61. Inicialmente o 4S PROMENOR oferecerá atendimento apenas no Núcleo I (Palmeira), estendendo suas atividades gradativamente.

ART. 62. Posteriormente, o 4S PROMENOR, pretende ampliar seus regimes de atendimento abrangendo: abrigo, liberdade assistida e semiliberdade.

Parágrafo Único: A ampliação de Regime de que trata o caput do artigo, somente ocorrerá após aprovado o Estatuto especificos desses Regimes.

ART. 63. Os casos omissos neste estatuto, serão solucionados pela Assembléia Representativa, tendo como base a Legislação vigente no País.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

REGINA FRANCA ISIDRO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Campina Grande(PB) 01 de 03 de 19 14.093

15

ART. 60. Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 61. Será eleita inicialmente uma Diretoria provisória que permanecerá por um período de 03 (três) meses, quando ocorrerá eleição definitiva.

Campina Grande, 15 de julho de 1997

Dr. Saulo de Almeida Cavalcanti
ADVOGADO
OAB - PB 7040

Iara Fontes de Góes
Programa 4 S PROMENOR

Reconheço letras e firmas supra de Iara Fontes de Góes
autênticas; dou fé.
Campina Grande, 25 de 06 de 1997
Em test.º da verdade
Tabelião Público

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGINA FRANCA ISIDRO - SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICACAO
Certifico que a presente copia e' reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Campina Grande(PB) 07 de 07 de 1997

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Campina Grande-PB
Registro de Títulos e Documentos
Apresentado hoje e protocolado no livro A ... sob nº 14475 no Livro B ... registrado sob nº ... ficando cópia arquivada, neste Serviço. O que Certifico e dou fé, Campina Grande, 27/06/97
Regina França Isidro
Oficial do Registro

16

Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
17

Registro de Títulos e Documentos
Regina França Isidro
Oficial
Campina Grande - Pb.

CERTIDÃO DE

PERSONALIDADE JURÍDICA

Livro "A" - 05

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei n° 6.015 de 31/12/73, que nesta data foi conferida ***Personalidade Jurídica*** a(o): **4S PROMENOR** , estabelecido(a) à Rua:Nilo Peçanha , 330, na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, conforme **Registro n°14475**, neste *Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica*.

Campina Grande, 25 de 07 de 1997.

Regina França Isidro
- Titular -

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

* REGINA FRANCA ISIDRO - SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
\#\# A U T E N T I C A C A O \#\#
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe.
Campina Grande(PB) 07 de 08 de 1997

17

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba
18

CERTIDÃO

Certifico, para fins de direito, que o **Programa 4S PROMENOR** "é uma entidade não-governamental de defesa e proteção à criança e ao adolescente, na forma da Lei", conforme Estatuto registrado em Cartório de Títulos e Documentos do município de Campina Grande - Estado da Paraíba.

A entidade tem sede e foro nesse município onde está em pleno funcionamento, com a Diretoria instalada na Rua Nilo Peçanha, 330, bairro da Prata, e com o Núcleo 01 na Rua Manuel Uchôa, 150, bairro da Palmeira.

Campina Grande, 4 de novembro de 1997

HERBERT DOUGLAS TARGINO
Promotor de Justiça
Curador da Infância e Juventude

18

Regina França Isidro
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDERÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Dr. FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA - Presidente da FIEP

PROFISSÃO: Engenheiro Civil ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 842 - Centro 58101-000 - Campina Grande - PB

NOME: Dr. ALBERTO BORGES DE ARAÚJO - Diretor Regional do SENAI-DR/PB

PROFISSÃO: Professor ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Av. Floriano Peixoto, 1823 - Santo Antonio - Campina Grande - PB

NOME: JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA - Presidente FECOMÉRCIO

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Av. São Gonçalo, 416 - Manaíra João Pessoa - PB

NOME: RAIMUNDO GERARDO LOPES FREIRE - Superintendente do SESI-DR/PB

PROFISSÃO: Economista ESTADO CIVIL: Viúvo

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Rua Teixeira de Freitas, 722-Centenário 58108-610 - Campina Grande - PB

NOME: DINEUSA NUNES CARNEIRO - Diretora do SENAC

PROFISSÃO: Técnica em Educação ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Av. Pará, 406 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB

NOME: JOÃO FERNANDES DE CARVALHO - Diretor do SESC

PROFISSÃO: Advogado ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira ENDEREÇO: Av. Buarque, 252 - Edifício Tapajós Cabo Branco - João Pessoa-PB

SERVIÇO NOTARIAL

Campina Grande, 22 de Julho de 1997

Tara Fontes de Góes

19

Regina França Isidro
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba

Assembléia Legislativa
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

DENOMINAÇÃO: 4S PROMENOR

FUNDO SOCIAL (SE HOUVIER): - Não há

FINALIDADE: - Atender à criança e ao adolescente

SEDE: - Rua Nilo Peçanha, 330 - Prata - Campina Grande - Paraíba

TEMPO DE DURAÇÃO: - Indeterminado

MODO COM É ADMINISTRADA: -Assembléia Representativa, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: - - Diretora Executiva

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: Somente após (1) ano ouvido o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a Assembléia Representativa.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: -Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: Quando for verificada total impossibilidade. Os bens serão doados a entidade(s) similar(ares).

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (DEFINITIVA OU PROVISÓRIA):

Diretoria Executiva: Iara Fontes de Góes, brasileira, natural de Riachão dos Dantas - Sergipe, casada, profissão: Orientadora Educacional, endereço residencial: Av. Floriano Peixoto 1823 Santo Antônio, RG: 8.419.308/SSP-SP, CPF:843.290.098-20
Diretoria Técnica: Maria do Socorro de Amorim Araújo, brasileira, viúva, profissão: Assistente Social, endereço residencial; Rua Monte Conde Bonfim 169 Palmeira, RG: 586. 109. SSP/PB
Diretoria Financeira; Jorge Messias Damasceno, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ solteiro, profissão: Advogado, endereço residencial: Rua Manoel Leonardo Gomes 451 Jardim Paulistano, RG:894.803. SSP/PB, CPF:395.834.814-91

Campina Grande, 22 de Julho de 1997.

Iara Fontes de Góes
Iara Fontes de Góes

SERVIÇO

EXTRATO DO ESTATUTO DO 4S PROMENOR

Denominação: 4s Promenor; **Tipo de Sociedade**: Sociedade Civil sem fins lucrativos. **Sede**: Campina Grande - PB. **Duração**: prazo indeterminado. **Data de Constituição**: 15 de julho de 1997; **Objetivos**: assegurar à criança, ao pré-adolescente e ao adolescente "de rua" de Campina Grande vida compatível com os direitos que lhe são afetos por lei, a partir da vivência de situações nas quais a democracia, a paz e a solidariedade sejam constantes; garantindo-lhes a justiça social, segregá-los e sim, integrando-os às atividades educacionais, culturais e ocupacionais existentes na comunidade, visando-a; **Classificação e responsabilidade dos associados**: associados contribuintes não respondendo ainda que subordinariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade. **Órgão Social**: Assembléia Representativa, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal. **Representação em juízo e fora dele**: Diretor Presidente. **Poderes para reforma do estatuto**: Assembléia representativa. **Patrimônio**: bens móveis, imóveis ou semoventes de sua propriedade, auxílio ou subvenções provenientes de quaisquer entidades públicas ou particulares, receitas diversas. **Dissolução**: deliberada em Assembléia Geral Representativa Extraordinária por maioria de 3/4 dos presentes. **Destino do patrimônio em caso de dissolução**: doações a entidades similares, sem fins lucrativos.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA A.C.O.M.A.B.
Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Bayeux.

Ata da Primeira Assembléia Geral, Eleição da A. C. O. M. A. B. - Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Bayeux. Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, reuniram-se os representantes do município de Bayeux - Estado da Paraíba, conforme convocação feita em reunião do 27 de fevereiro, com a finalidade realizar a primeira Assembléia Geral, para eleger e dar posse à primeira Administração da ACOMAB. Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente, os Srs. João Tomé Camurça e José Fernando Rodrigues da Silva Filho. Tomando da palavra, o Sr. João Tomé Camurça deu por iniciados os trabalhos, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com o Estatuto Social aprovado em reunião de 27 de fevereiro passado. Observado estar o quadro de associados com número suficiente de quorum, o Sr. Presidente oficializou a instalação da Assembléia Geral, lendo para os presentes a ordem do dia, onde constava com o item a Eleição e Posse da Primeira Administração. Em continuidade, solicitou ao Sr. Secretário, José Fernando Rodrigues da Silva Filho, que apresentasse a relação das chapas inscritas com os decorrentes à eleição. Foi apresentada pelos associados presentes apenas e unicamente uma chapa de consenso, indicado para compor a Primeira Administração e os Cargos de Diretoria os seguintes associados: Presidente: Sr. João Tomé Camurça, End. Trabalho: Av. Liberdade, 3075; Vice-Presidente: José Arlan Silva Rodrigues, End. Trabalho: Av. Liberdade, 3075. Tesoureiro: Jorge João da Silva, End. Trabalho: Câmara Municipal de Bayeux - PB; Secretário Executivo. José Fernando Rodrigues da Silva Filho, End. Trabalho: Rua Sacadura Cabral, 48 - Tambaí - Bayeux - PB; Presidente do Conselho Fiscal: Aldo Francisco dos Santos, Av. Liberdade - 3195 - Bayeux - PB. Após apresentada a chapa, e observado haver o consenso dentre todos os associados presentes, o Sr. Presidente João Tomé Camurça determinou ao Sr. Secretário que procedesse à apresentação da chapa para aclamação por parte dos associados. Após aclamação por unanimidade por parte dos presentes, o Sr. Secretário propôs ao Sr. Presidente da Reunião que se procedesse a posse dos aclamados para a primeira Administração da Associação. O Sr. Presidente acolhendo a proposta chamou para a mesa os eleitos e, diante de todos os presentes deu com o empossada a Primeira Administração da ACOMAB, passando a palavra para o Sr. Presidente eleito da Associação, Sr. João Tomé Camurça. Tomando da palavra o Sr.

Presidente eleito agradeceu aos presentes e propôs, de acordo com o Estatuto, a nomeação e instalação do Conselho de Programação cultural da Associação, convidando para assumir como Presidente do Conselho de Programação o Sr. Welington Alves dos Santos, End: Rua 7 de novembro, 59 - Tambaí - Bayeux - PB, e para membros do referido Conselho, os Srs. Cícero Soares da Silva, End: Av. Liberdade, 3075 - Bayeux - PB; Ezaquiel Machado Coelho Neto, End.: Rua Dr.ª Eliza Bezerra, 69 - Tambaí - Bayeux - PB; Janduí Mendonça, End.: Rua Sargento Antônio José de Lima, 21 - Aeroporto - Bayeux - PB; José Pereira da Silva, End.: Rua São José, 216 - São Bento - Bayeux - PB. Os indicados apresentaram-se à mesa e foram aclamados pelos presentes, e por conseqüência foram empossados pelo Sr. Presidente eleito da Asspciação. O Sr. Presidente devolveu a palavra ao Sr. Secretário Fernando Rodrigues da Silva Filho, propondo que se preparasse uma reunião ordinária a ser realizada em noventa dias, com o objetivo de se dar continuidade aos trabalhos da Associação, e propondo o Sr. Secretário para assinar em nome de todos os presentes, representando-os a Ata da Primeira Assembléia Geral, o que foi imediatamente aceito por todos os presentes. Recebendo a palavra, o Sr Presidente marcou então uma reunião ordinária para o dia 05 de junho de 1998, e observando não haver mais nenhum item na ordem do dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Primeira Assembléia Geral da ACOMAB. Eu, Fernando Rodrigues da Silva Filho, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os sócios fundadores presentes, através do Sr. Presidente. Ass. Presidente e Secretário ad hoc.

Bayeux, 05 de março de 1998

João Tomé Camurça
Ident. 150412-6 SSP-PB
Presidente ad hoc

José Fernando Rodrigues da Silva Filho
Ident. 118.270 - SSP-PB
Secretário ad hoc

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL

Pelo presente Edital, nos têrmos do Artigo 720 do RICMS e do Processo Administrativo - PAT, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19.06.97, ficam intimados as firmas abaixo citadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento de seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período recorrerem da decisão 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais. O não atendimento da exigência acima, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequentemente remessa à Assesoria Jurídica para a cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. I.	PROCESSO
TOP SUPERMERCADOS LTDA	16101206-0	5510	6760/97
MUSIFITAS COM. DE FITAS	16113206-5	14249	12188/97
EDSON GOMES DA SILVA	16111472-5	19198	13135/97
RENOVAÇÕES DE F. PINTURA	16094647-6	19402	13136/97
IVANADJA VELLOSO M. LIMA	16047465-5	19493	13313/97
IVANILDO SANTOS DA SILVA	–	11647	14043/97

Recebedoria de Rendas de Campina Grande,

17 de Março de 1998.

SECRETARIA DAS FINANÇAS
Recebedoria de Rendas de C. Grande
JUVENAL DE SOUZA NETO
MATRIC

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 700, Inciso I, combinado com o Artigo 698, Inciso III, do RICMS e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19.06.97, ficam intimadas as Firmas abaixo relacionadas, a efetuarem o pagamento de seus débitos, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia / da publicação deste EDITAL. O não cumprimento da exigência acima, implicará no lançamento dos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Assessoria Jurídica, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.I.	PROCESSO
J. L. CABRAL	16045318-6	19616	1009/98
PALHETA COM. EMBALAG. DESCARTÁVEIS	16110891-1	19893	1943/98
QUIRINO & VASCONCELOS LTDA	16082457-5	19858	2211/98
TURBOAR IND. COM. VENTILADORES	16113983-3	19697	14061/97

Recebedoria de Rendas de Campina Grande,

17 de Março de 1998.

SECRETARIA DAS FINANÇAS
Recebedoria de Rendas de C. Grande
JUVENAL DE SOUZA NETO
MATRIC

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL

Pelo presente EDITAL, nos têrmos do Artigo 700, I combinado com o Artigo 698, III do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19.06.97, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a efetuarem o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período apresentarem defesa junto à Coordenadoria de Julgamentos de Processos Fiscais-COJUP, através desta Repartição. O não atendimento da exigência acima implicará em Julgamento à Revelia.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. I.	PROCESSO
IND. E COM. CONFEC. MONTENEGRO	16114823-9	19877	1884/98
PALHETA COM. EMBAL. DESCART.	16094547-0	19894	1939/98

Recebedoria de Rendas de Campina Grande,

17 de Março de 1998.

SECRETARIA DAS FINANÇAS
Recebedoria de Rendas de C. Grande
JUVENAL DE SOUZA NETO
MATRIC

EMPRESA-EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS REUNIDOS S/A - CGC(MF) 06.133.029/0001-28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da EMPRESA-EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS REUNIDOS S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1998 às 10:00 hs, na sede social à Avenida Epitácio Pessoa, 3440 - 1o. Andar, Sala 102 - Miramar, João Pessoa-PB, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: a) Exame, discussão e votação das contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras, do exercício social findo em 31 de dezembro de 1997; b) Outros assuntos de interesse social. AVISO comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição de V.Sas., para análise, no endereço acima, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997

João Pessoa, 23 de março de 1998. OLAVO BILAC CRUZ NETO- Diretor Superintendente

ASSEMBLÉIA LE... Assessoria ao Pl... Estado da Para...

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

21

ASSEMBLÉIA L...
22
Assessoria ao Ple...
Estado da Paraíba

Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 993 Sob No 993/98
EM, 01 / 01 / 19 98

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

À Comissão de Constituição Justiça e Redação
Em 05 / 05 /1998

Secretário Legislativo

Designo como Relator
o Deputado Tarcísio Jr.
Em, 12 / 05 / 98

22

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 993/98

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O 4S PROMENOR, na cidade de Campina Grande, dá outras providências.

AUTOR : O DEPUTADO JOSÉ LUIZ JUNIOR.
RELATOR : O DEPUTADO TARCISIO TORCINO

PARECER: Nº 385/98

1 - RELATÓRIO:

Veio para esta Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 993/98, da autoria do ilustre deputado JOSÉ LUIZ JUNIOR pretendendo através deste, que esta Casa Legislativa Declare como de Utilidade Pública a Entidade Beneficente 4S PROMENOR, na cidade de Campina Grande, Pb. A matéria constou no Expediente desta Casa Legislativa de acordo com a norma regimental e agora é objeto de estudo e análise deste Órgão Técnico que no final emitirá seu parecer.

É O RELATÓRIO .

2 - **VOTO DO RELATOR:**

A proposição apresentada pelo insigne parlamentar, deputado José Luiz Junior, recebe louvadamente, desta relatoria , total acolhida tendo em vista que a mesma nào fere nenhum dispositivo legal, constitucional ou formal que possa obstacular sua pacífica tramitação e conseqüente aprovação pelo douto Plenário desta Casa Legislativa.

23

Portanto, esta relatoria além de reconhecer o mérito dos relevantes trabalhos desenvolvidos por aquela entidade assitencial e sócio-educativa , se manifesta totalmente favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 993/98, na sua forma original, isto é, sem restrições por considerá-lo **CONSTITUCIONAL.**

É O VOTO

Dep. TARCIZO TELINO

PARECER DA COMISSÃO :

Reunida na totalidade dos seus membros titulares, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, decidiu por unanimidade adotar e recomendar nos termos do retro parecer do senhor relator , o ilustre deputado que foi pela aprovação do Projeto de Lei nº 993/98, por considerá-lo **C O N S T I T U C I O N A L.**

É O PARECER.

Sala da Comissão, 10 de abril de 1998

Dep. Zenóbio Toscano
PRESIDENTE

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. Fernando Melo
MEMBRO

Dep. Luiz Couto
MEMBRO

Dep. Vital Filho
MEMBRO

Dep. Antônio Ivo
MEMBRO

Dep. Tarcizo Telino
MEMBRO
Relator

EFS.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 1.596/98

João Pessoa, em 13 de maio de 1998.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 993/98, de autoria do Deputado JOSÉ LUIZ JÚNIOR, que "Reconhece de Utilidade Pública, o 4S PROMENOR, na cidade de Campina Grande, e dá outras providências"

Atenciosamente,

NOMINANDO DINIZ
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 461/98
PROJETO DE LEI Nº 993/98

Reconhece de Utilidade Pública, o 4S PROMENOR, na cidade de Campina Grande, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Entidade Beneficente 4S PROMENOR, na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em, João Pessoa, 13 de maio de 1998.

NOMINANDO DINIZ
Presidente em Exercício